

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230214
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – TP.**

Pelo presente Termo aditivo, o Município de Itaituba através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.138.730/0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.910.330/0001-21, estabelecida à Francisco Macedo, 935, Santo Antonio, Itaituba – PA, CEP: 68180-610, neste ato representada pelo Sr. Magno Silva Nascimento, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Tomada de Preços nº 004/2023- TP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

Art. 57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula do prazo de vigência do Contrato acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo o prazo de vigência que se encerra dia 18 de outubro de 2024, fica prorrogado por igual período, ou seja, até 18 de abril de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 3, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 18 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Contratante

MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:F4103B5E

**MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO**

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230136 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 - CP, COMO ABAIXO DECLARA:

Pelo presente Termo aditivo, o **MUNICÍPIO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito

municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SOLLOS CONSTRUTORA LTDA**, neste ato representada pelo Sr. **Firmino Lima de Lira**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo Licitatório nº 001/2023 – CP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Pelo presente Termo Aditivo o prazo de execução que se encerra dia 22 de outubro de 2024, fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, finalizando-se dia 21 de abril de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato n. 20230136.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba - PA, 22 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Contratante

SOLLOS CONSTRUTORA LTDA
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:6847BD03

**MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO**

**6º TERMO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230319
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023 – CP**

Pelo presente Termo aditivo, o Município de Itaituba através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.138.730/0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **F A SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.520.118/0001-28, estabelecida à Av. Santa Catarina, nº 100, Bela Vista, Itaituba – PA, CEP: 68180-610, neste ato representada pelo Sr. Francisco de Assis de Paiva Bessa, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Concorrência Pública nº 004/2023- CP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1. Art. 57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução do Contrato acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de execução a contar do término do 5º Termo Aditivo, dia 25 de setembro de 2024.

3.1.1. O prazo de execução será prorrogado por 60 (sessenta) dias, finalizando-se em 25 de novembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

4.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 6, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 25 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Contratante

F A SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

Contratada

Publicado por:

Cleane da Silva Santos

Código Identificador:BCFE29AF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 280, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DAS SUBCOMISSÕES ADMINISTRATIVAS DE TRANSIÇÃO DE MANDATO (CATM) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA - PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pela Instrução Normativa n.º 4/2024/TCMPA,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos e a adequada transição de governo, com base na Instrução Normativa 04/2024/TCMPA, de 18 de junho de 2024,

CONSIDERANDO o expediente encaminhado pelo(a) citado(a) Coordenador(a), em 18/10/2024, informando a relação nominal dos seus representantes e indicando os membros para a composição das Subcomissões Administrativas de Transição de Mandato (CATM), conforme disposto no art. 15 da Instrução Normativa n.º 4/2024/TCMPA,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída as Subcomissões Administrativas de Transição de Mandato - CATM, com a finalidade de assessorar e facilitar o processo de transição entre a gestão sucedida (2021 a 2024) e a gestão sucessora (2025 a 2028).

Art. 2º As Subcomissões Administrativas de Transição de Mandato - CATM será composta pelos seguintes membros nos termos do art. 15 da IN n.º 04/2024/TCMPA.

REPRESENTANTES DO PREFEITO SUCEDIDO E DO PREFEITO SUCESSOR

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

David Barros de Araújo-Assessor de Comunicação

CPF: 803.754.302-10

RG: 9908329

Endereço: Travessa Augusto da Mata, Bairro Centro, nº 327.

E-mail: davidbarros19_locutor@outlook.com

David Joao de Deus Inácio-Coordenador de Comunicação

CPF: 024.094.742-84

RG: 7281278

Endereço: Rua Acapulco Bairro 12 de Outubro, nº 12

E-mail: david-inacio98@hotmail.com

Natanael Silva dos Reis

CPF: 037.260.282-77

RG: 7665974

Endereço: Tv. Bom Jesus, nº 514, Bairro Novo, Itupiranga-PA.

E-mail: nathansdr@proton.me

Rogério Ribeiro dos Santos

CPF: 022.163.272-71

RG: 7095833

Endereço: Rua Castelo Branco, nº 50, Bairro Mutirão.

E-mail: rogerioribeirodosantos10@gmail.com

SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR

Aguiberto Rodrigues Alves

CPF: 650.478.692-53

RG: 3856528

Endereço: Rua Sol Poente, nº 2614, Cidade Nova, Marabá.

E-mail: zicodezdaextensao@gmail.com

Obs. Não está implantada no município.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Nizete Alves Simões- Secretária Municipal de Administração

CPF: 248.286.882-34

RG: 38589 – OAB/PA

Endereço: Av. 14 de julho, 29 – Itupiranga.

E-mail: contanizete@gmail.com

Maria Goreth Barros Pereira-Diretora Administrativa

CPF: 981.897.432-87

RG: 4797366

Endereço: Rua Odilar Barreto nº 148 A

Email: itupiranga.pmi@itupiranga.pa.gov.br

Magno Cruz Gomes

CPF: 010.794.962-89

RG: 5885367

Endereço: Tv. Jacundá, centro, nº 84.

E-mail: magnocg93@gmail.com

Samuel Araújo da Silva

CPF: 704.232.132-45

RG: 8648315

Endereço: Tv. Jacundá, Centro, nº 84.

E-mail: Samuel.araujo3633@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Maria Dileuza Ribeiro da Silva-Auxiliar de Enfermagem

CPF: 449.014.882-87

RG: 2717448

Endereço: Rua Getulio Vargas, n 10, Bairro 12 de Outubro

E-mail: Dileuzaibeiro@gmail.com

Alexsandro Barbosa de Miranda-Coordenador de Gestão do SUAS

CPF: 602.151.593-57

RG: 0333023020073

Endereço: Avenida eucalipto, 94, 12 de ou